

LEI Nº 093/1962

SÚMULA: Orça a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 1963 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - A RECEITA GERAL MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ para o Exercício Financeiro de 1963, é orçada em Cr\$ 14.739.1022,00 (Quatorze milhões, setecentos e trinta e nove mil e cento e dois cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, observando a seguinte classificação: constante no Livro Original que se encontra nos arquivos da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Artigo 2º - A despesa geral do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, também para o exercício de 1963 é fixado em Cr\$ 14.739.1022,00 (Quatorze milhões, setecentos e trinta e nove mil e cento e dois cruzeiros) e será dispendida de conformidade com a classificação e tabela demonstrativa em apenso, constante no Livro Original que se encontra nos arquivos da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Artigo 3º - A arrecadação de impostos, taxas e contribuição será feita de acordo com a legislação em vigor e com a regulamentação tributária que for expedida pelo poder municipal competente.

Artigo 4º - A despesa que não tenha urgente ou obrigatório será efetuada depois de arrecadada a receita destinada a custeada ou verificada a possibilidade de sua arrecadação.

Artigo 5º - A dotação orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e divididas por elementos.

Artigo 6º - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários ser acompanhada de exposição, justificativa, observados as disposições em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: os elementos são: Pessoal fixo-variável, material permanente e consumo e despesas diversas.

Artigo 7º - O exercício financeiro começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1962.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal